

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº. 1457/2010, DE DOZE DE JANEIRO DE 2010.

Institui no Município de Mineiros, a Comenda “Deputado José Alves de Assis”, estabelece normas para sua concessão e dispõe sobre a criação, organização e composição da comissão diretora de honraria – CDH, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mineiros, a Comenda “Deputado José Alves de Assis”, que tem por finalidade reconhecer honorificamente pessoas físicas, jurídicas e organizações da sociedade civil, que tenham se dedicado ao desenvolvimento da comunidade mineirense, em seus diversos seguimentos.

Art. 2º A escolha dos homenageados para Comenda “Deputado José Alves de Assis” será feita pela Comissão Diretora de Honraria – CDH, ora criada, formado por nove membros com a seguinte composição:

- I – Presidente da Câmara Municipal de Mineiros;
- II – Chefe do Poder Executivo Municipal;
- III – Presidente da Associação Comercial e Industrial de Mineiros (ACIM);
- IV – Presidente do Clube Diretores Lojistas (CDL);
- V – Presidente Rotary Clube de Mineiros;
- VI – Presidente do Rotary Parque Nacional das Emas;
- VII – Presidente do Lions Clube;
- VIII – Venerável (Maçonaria);
- IX – Presidentes dos Movimentos Sociais (Associações de Bairros).

§1º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Executivo da Comissão Diretora de Honraria serão eleitos entre si, através da maioria simples de seus membros.

§2º O mandato é de 2 (dois) anos.

§3º Deverá a comissão criar o livro Ata “Comenda Deputado José Alves de Assis”.

§4º O exercício da função dos membros da Comissão de Honraria não será remunerada, sendo considerado como serviço público relevante.

§5º Compete, basicamente, á Comissão Diretora de Honraria:

I – Pesquisar junto a comunidade mineirense nomes de candidatos ao recebimento da Comenda;

II – Deliberar anualmente com o voto da maioria simples, com nome de 2 (dois) candidatos que receberão a Comenda “Deputado José Alves de Assis”;

III – Encaminhar de maneira oficializada ao Prefeito(a) Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal, os nomes selecionados para homologação acompanhados dos respectivos currículos e, se houver, com publicações, notas, recortes ou peças publicitárias aos feitos ou ainda documentos e outros elementos comprobatórios da atuação dos outorgados;

IV – Zelar pelo prestígio da Comenda “Deputado José Alves de Assis” e pela fiel execução da lei;

V – Realizar a manutenção dos livros de registros no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos homenageados, seus dados bibliográficos completos e suas realizações;

§6º Todas as deliberações do conselho serão sempre sigilosas, resguardando sempre o respeito aos nomes propostos para receber anualmente a honraria.

§7º A comissão diretora de honraria se reunirá por convocação de seu presidente e só deliberará com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º É vedada à concessão de mais de uma Comenda “Deputado José Alves de Assis” a mesma pessoa, ainda que sobre diversos motivos e/ou fundamentos.

Art. 4º Os agraciados receberão, em Sessão Solene promovida pela Câmara Municipal, uma alusiva à honraria, acompanhada do Diploma da Comenda “Deputado José Alves de Assis”, sempre no mês de outubro, como parte das atividades comemorativas e alusivas ao Aniversário de Mineiros.

Art. 5º As Comendas e Diplomas serão assinados e entregues pelo:

I – Presidente da Comissão Diretora de Honraria;

II – Presidente da Câmara Municipal;

III – Prefeito Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (12. 1. 2010).

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS
Prefeita do Município de Mineiros (GO).